

## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

LEI Nº 597/2015

**Ementa:** Dá nova redação ao § 3º do Art. 6º da Lei nº 576/2013, e dá outras providências.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O paragrafo terceiro do Art. 6º da Lei nº 576/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....  
§ 3º- O valor da bolsa estágio destinado ao pagamento do estágio de 4 (quatro) horas e o valor do auxílio transporte serão:

I – Bolsa estágio - valor mensal R\$ 300,00 (trezentos reais);


II – Auxílio transporte - valor mensal R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III – Quando o estágio for desenvolvido na área pedagógica, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

  
**José Elias Macena de Lima**  
Prefeito